



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 30.021-2025 AO CONTRATO 60-001-2025 QUE TRATA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PARACATU, 304, BARRO PRETO, EM BELO HORIZONTE – MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA EMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DESTINADO A ABRIGAR PARCIALMENTE O FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e como **LOCADORA, EMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 10.286.734/0001-32, com sede na Avenida Bias Fortes 932, Conj. 201, Lourdes, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Gustavo Dias de Meira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.620.178, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 014.870.776-96, residente e domiciliado em Nova Lima – MG, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 111, e Processo PROAD 9.200/2025, legislação complementar e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA CONCLUSÃO DA REFORMA DO IMÓVEL COM RESSALVA**

Fica autorizada a emissão do termo de confirmação da conclusão da reforma do objeto contratado, com ressalva em relação aos itens pendentes abaixo relacionados, em decorrência de fatos supervenientes que afetaram o fluxo da obra e as atividades planejadas, conforme detalhado na Comunicação Interna n. SENG/133/2025 (doc. PROAD 9200-2025-19) e Despacho n. DADM/182/2024 (doc. PROAD 9200-2025-24). A presente autorização não prejudica o recebimento do imóvel nem o início dos efeitos financeiros do contrato, que serão a partir do termo de entrega das chaves, desde que não sejam verificados fatos impeditivos durante o procedimento de recebimento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ETAPA	PRAZO
Liberação do 4º e último elevador, após os testes de comissionamento definitivos do fabricante	Até o final de julho de 2025
Implantação do vestiário com chuveiro para ciclistas	Até o final de julho de 2025
Implantação da usina de microgeração fotovoltaica a ser instalada na cobertura da edificação	Até o final de 2025

**Parágrafo Único:** Em virtude da autorização supramencionada, o LOCATÁRIO fica autorizado a iniciar os procedimentos de mudança para o imóvel da Rua Paracatu, n. 304, antes da formalização do seu recebimento por meio do termo de entrega das chaves.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 26 de março de 2025 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Patrícia Helena dos Reis  
Diretora-Geral

**EMC EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA**  
Gustavo Dias de Meira  
Locadora